**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº. 2694/2019**

**Pregão Presencial nº. 0046/2019**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Unitário, referente ao processo LICITATÓRIO nº. **2694**/ **2019**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do Municipio de Bom Jesus do Oeste, paraodia **06/01/20,** às **09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **06/01/20, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações na do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Unitário

Forma/Regime de Execução: *Direta.*

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem, por objeto, ***Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos da rede pública do município***, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório , cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão** **arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2694/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 06/01/20**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS E DISTANCIAS A SEREM PERCORRIDAS** |
| **5.1.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F.** |
| **5.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPOVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO** [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br) |

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

5.4 No ato de assinatura do contrato, as empresas para poderem executar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

 5.4.1 Atestado de vistoria do veículo por empresa credenciada;

 5.4.2 A empresa vencedora deverá apresentar, apólice de responsabilidade civil objetiva com os seguintes valores mínimos de:

 a. Danos corporais a terceiros: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

 b. Danos morais: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

 c. Danos materiais a terceiros: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

 5.4.3 Relação de motorista e/ ou motoristas de respectivo veículo, bem como, cópia autenticada da respectiva habilitação (carteira de motorista) de acordo com as exigências do CBT.

 5.4.4 Apresentação do certificado ou atestado de curso específico para o transporte de passageiros e alunos.

 5.4.5 Documento do veículo que comprove a idade mínima de 15 anos de fabricação.

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2694/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019.**

**ENTREGA: às 09:00 HORAS DO DIA 06/01/20.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente.

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**6.2 Não poderão participar deste Pregão:**

**6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;**

**6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;**

**6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Oeste;**

**6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Unitário**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 A entrega do serviço licitado deverá ser efetuada no território de Bom Jesus do Oeste durante os dias letivos conforme requisição da secretaria da educação.

**11 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

11.1. O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente mediante a apresentação de notas fiscais.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93, dada a natureza continuada do transporte escolar.

**12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;

b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.4.2. ANEXO II – Lista de Descrição dos serviços com preço máximo;

14.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.26 – Serviços de transporte escolar, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente ou pelo telefone nº (49) 3363-0200 Setor de Licitações ou também pelo e-mail licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 13/12/19.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

 **ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. *Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos da rede pública do município***.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justifica-se a realização do presente certame considerando que serviços relacionados a educação são obrigação dos municípios, considerando também que o município não tem em sua frota veículos na quantidade suficiente para a realização de todo o transporte escolar e a compra e manutenção desses veículos oneraria e muito os cofres do município.

**3. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**3.1.** A contratada deverá dar garantia aos serviços prestados.

**4 DOS ITENS E ORCAMENTOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **DESCRIÇÃO** | **Valor máximo por dia R$** | **Valor máximo total R$** |
| 1 | 200 | Dia | Trajeto 01: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, passando pela SC 469, Linha XV de Novembro até o trevo, seguindo até a propriedade de Baldinho Schittler, até a propriedade de Renan de Almeida, até a Linha Lageado Grande, retornando pela SC 469, entrando na Comunidade da Linha Lamb, passando pela igreja, até a propriedade de Fredolino Fiorentin, Ivaldo Ribeiro, passando pela propriedade de Maria Koroc até a divisa com Saltinho, retornando pelas propriedades de Ivaldo Ribeiro, Fridolino Fiorentin até a igreja, prosseguindo até a propriedade de Elemar Kuhn, retornando até a SC 469, seguindo até o trevo de acesso a Bom Jesus do Oeste/SC, até as escolas pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 105 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros | 425,25 | 85.050,00 |
| 2 | 1.000 | Dia | Trajeto 02: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, até a divisa com o município de Tigrinhos/SC, no campo do lutador retornando e passando pela propriedade de Jaime Bohelke , retorna e vai até a propriedade de Ari Ferrarini, retorna e vai até a propriedade de Valdomiro Priebe, retornando até Lageado das Flores Alto, seguindo até a propriedade de Bruno Hoffmeister, seguindo até a propriedade de Márcio Hoffmeister, retornando até a propriedade de Valdir Muller, passando pela propriedade de Ibraim Murussi, seguindo até a propriedade de Augusto Bergmann, retornando até a propriedade de Elmer Nerling, até a Linha 1º de maio , passando pela propriedade de Nestor Gruchinski seguindo até as escola pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 93 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros | 376,65 | 75.330,00 |

 **4.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**5.2.** As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

|  |
| --- |
| **6.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **6.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **6.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **6.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **6.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **6.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **6.1.7 DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS E DISTANCIAS A SEREM PERCORRIDAS** |
| **6.1.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F.** |
| **6.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPOVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO** [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br) |

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

**7.2.** Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**7.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**7.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**7.2.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**7.2.1.3.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

**7.3.** O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

**8.1.1.** Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais e/ou serviços, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

**8.1.2.** Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

**9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a solicitação, conforme calendário escolar elaborado pela secretaria da educação.

**9.2.** O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após a prestação dos serviços e relatório mensal, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município.

**9.3.** Não será feito pagamento antecipado.

**10. LOCAL DA PRESTAÇÃO**

**10.1.** A prestação dos serviços ocorrerá em todo o território do município sem custos adicionais.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**11.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

**11.3.** A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**12.2.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais/ serviços entregues.

**12.3.** Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

**15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

**5.2.** Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

**15.3.** Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 13 de dezembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RONALDO LUIZ SENGER**

**Prefeito**

**ANEXO II**

**Descrição dos Serviços com valores máximos**

**FOLHETO DESCRITIVO**

A presente licitação destina-se Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos do da rede pública do município.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **DESCRIÇÃO** | **Valor máximo por dia R$** | **Valor máximo total R$** |
| 1 | 200 | Dia | Trajeto 01: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, passando pela SC 469, Linha XV de Novembro até o trevo, seguindo até a propriedade de Baldinho Schittler, até a propriedade de Renan de Almeida, até a Linha Lageado Grande, retornando pela SC 469, entrando na Comunidade da Linha Lamb, passando pela igreja, até a propriedade de Fredolino Fiorentin, Ivaldo Ribeiro, passando pela propriedade de Maria Koroc até a divisa com Saltinho, retornando pelas propriedades de Ivaldo Ribeiro, Fridolino Fiorentin até a igreja, prosseguindo até a propriedade de Elemar Kuhn, retornando até a SC 469, seguindo até o trevo de acesso a Bom Jesus do Oeste/SC, até as escolas pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 105 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros | 425,25 | 85.050,00 |
| 2 | 1.000 | Dia | Trajeto 02: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, até a divisa com o município de Tigrinhos/SC, no campo do lutador retornando e passando pela propriedade de Jaime Bohelke , retorna e vai até a propriedade de Ari Ferrarini, retorna e vai até a propriedade de Valdomiro Priebe, retornando até Lageado das Flores Alto, seguindo até a propriedade de Bruno Hoffmeister, seguindo até a propriedade de Márcio Hoffmeister, retornando até a propriedade de Valdir Muller, passando pela propriedade de Ibraim Murussi, seguindo até a propriedade de Augusto Bergmann, retornando até a propriedade de Elmer Nerling, até a Linha 1º de maio , passando pela propriedade de Nestor Gruchinski seguindo até as escola pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 93 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros | 376,65 | 75.330,00 |

**OBSERVAÇÕES:**

* VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO, NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

 Bom Jesus do Oeste – SC, 17/12/19.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa...................................., com sede à (endereço completo) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial Nº. 46/2019, Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos do da rede pública do município.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO IV**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

  **DECLARAÇÃO**

 Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 46/2019, cujo objeto e Contratação de empresa para realização do transporte escolar de alunos do da rede pública do município.

 Bom Jesus do Oeste, SC., ......./........../.....

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

**ANEXO V**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /20 DE XX DE JANEIRO DE 2020**.

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. Do CIC nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. com sede na, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr., Município de, portador do CIC, sob nº., CI nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 2694/2019, Pregão Presencial nº. 046/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 O presente contrato tem por objetivo, a contratação dos serviços de transporte escolar coletivo de alunos por 200 dias letivos, no ano de 2.020, no trajeto compreendido de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **DESCRIÇÃO** | **Valor máximo por dia R$** | **Valor máximo total R$** |
| 1 | 200 | Dia | Trajeto 01: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, passando pela SC 469, Linha XV de Novembro até o trevo, seguindo até a propriedade de Baldinho Schittler, até a propriedade de Renan de Almeida, até a Linha Lageado Grande, retornando pela SC 469, entrando na Comunidade da Linha Lamb, passando pela igreja, até a propriedade de Fredolino Fiorentin, Ivaldo Ribeiro, passando pela propriedade de Maria Koroc até a divisa com Saltinho, retornando pelas propriedades de Ivaldo Ribeiro, Fridolino Fiorentin até a igreja, prosseguindo até a propriedade de Elemar Kuhn, retornando até a SC 469, seguindo até o trevo de acesso a Bom Jesus do Oeste/SC, até as escolas pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 105 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros |  |  |
| 2 | 1.000 | Dia | Trajeto 02: Saindo de Bom Jesus do Oeste/SC, até a divisa com o município de Tigrinhos/SC, no campo do lutador retornando e passando pela propriedade de Jaime Bohelke , retorna e vai até a propriedade de Ari Ferrarini, retorna e vai até a propriedade de Valdomiro Priebe, retornando até Lageado das Flores Alto, seguindo até a propriedade de Bruno Hoffmeister, seguindo até a propriedade de Márcio Hoffmeister, retornando até a propriedade de Valdir Muller, passando pela propriedade de Ibraim Murussi, seguindo até a propriedade de Augusto Bergmann, retornando até a propriedade de Elmer Nerling, até a Linha 1º de maio , passando pela propriedade de Nestor Gruchinski seguindo até as escola pela parte da manhã e à tarde, totalizando aproximadamente 93 km ao dia, com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros |  |  |

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ , por dia totalizando R$ por 200 dias de transporte escolar conforme especificado na cláusula primeira do presente.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao dos serviços prestados, todos os dias 10 de cada mês, mediante o cumprimento do objeto licitado, conforme ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Bom Jesus Do Oeste - SC.

1. O pagamento será efetuado conforme os dias de transportes prestados ao município de acordo com o calendário escolar, mediante apresentação de atestado de execução dos serviços de transporte escolar emitido pelo departamento de Educação.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços licitados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP - M (Índice Geral de Preços) ou outro índice que venha a substitui-lo.

**CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços.

 2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

 1. Efetuar os serviços conforme objeto licitado no horário estabelecido, obedecendo rigorosamente.

 2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços do objeto contratado, pagando salários e as suas exclusivas expensas, sendo vedada a sub contratação.

 3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

 4. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, apólice de seguro, para a fiel execução dos serviços.

 6. O municipio se reserva o direito de fiscalizar o estado e condições mecânicas do veículo a ser utilizado no transporte a cada 60 (sessenta) dias, sendo se for constatado que o veículo não oferecer condições e segurança de transporte dos alunos a prefeitura poderá rescindir o contrato.

 7. A responsabilidade em casos de acidentes por problemas mecânicos ou do motorista será do proprietário da empresa transportadora objeto desta licitação.

 8. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

 9. Assumir todas e quaisquer despesas referente ao transporte citado no Processo Licitatório nº. 2694/2019, Pregão Presencial nº. 046/2019.

 10. Manter na vigência do contrato apólice de seguro obrigatório do veículo utilizado para o transporte com valores de 350.000,00 para danos corporais a terceiros; 350.000,00 para danos morais e 350.000,00 para danos materiais a terceiros.

 11. Relação de motorista e ou motoristas do respectivo veículo, bem como cópia autenticada da respectiva habilitação (carteira de motorista) de acordo com as exigências do CBT.

 12. Apresentação do certificado ou atestado de curso especifico para o transporte de passageiro.

 13. Documento do veículo que comprove a idade mínima de 15 anos de fabricação.

 14. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

 **CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

 2. O presente contrato pode ser rescindido caso a contratada não esteja em dia com o pagamento da apólice de seguro.

 3. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93, dada a natureza continuada do transporte escolar.

**CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade nº. 1236100142.021 - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento 33903926 – Serviços de Transporte Escolar.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

 1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

 1. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 4. Os recebimentos decorrentes da empreitada, deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

 5. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2019.

 E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos XX de XXXX de 2.020.